



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00486

Data: 18/11/2013		Proposição: MP 627/2013		
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ			Nº Prontuário:	
1. ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Suprimam-se os artigos 89, 90 e 91, da Seção II, da Medida Provisória nº 627, de 2013, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

A tributação das pessoas físicas está pautada no regime de caixa, o que permite aos contribuintes o pagamento do imposto no momento em que a renda se torna efetivamente disponível, ou seja, para a cobrança do IR das pessoas físicas, o que importa efetivamente é o recebimento concreto dos valores, quando existe a possibilidade de utilização da renda.

A alteração do regime tributário em vigor obrigará os contribuintes recolherem o imposto anteriormente ao recebimento da renda auferida, o que significa afirmar que a apuração do resultado da empresa da qual o contribuinte é controlador implica aumento de renda imediato, sem observar que a renda ainda não se tornou efetiva.

Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/11/2013, às 13h55
Thiago Castro, Mat. 229754